

ma acústica, com documentação do responsável técnico, precedido de Laudo Acústico de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151, Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal 22.242/22, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema, devendo ser apresentado no momento da solicitação do Alvará de Uso.

2. Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.

3. Foi solicitado parecer consultivo à Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC.2023.00082184-40, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que se manifestou através do despacho 8812288:

"Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendedimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

4. Instalação de 2 câmeras nos alinhamentos, voltados para a via pública, na testada na Av. Andrade Neves, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, em um prazo de até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

5. Providenciar a regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

Ressaltamos que o interessado deverá apresentar a documentação condizente com a nova atividade declarada e comprovar cumprimento do Termo de Compromisso para o setor de Alvará de Uso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 16 de dezembro de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho

Presidente do EIV-RIV

GS/SEMURB

Campinas, 18 de dezembro de 2024

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**

PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### COMUNICADO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional do candidato ao cargo público abaixo:

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: GUSTAVO SOARES VIANA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 17 de dezembro de 2024

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Presidente do CAMPREV

### PORTARIA CAMPREV Nº 186/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58/2014 e a Lei Complementar nº 446/2023, de acordo com o Concurso para provimento de cargos, conforme Edital nº 01/2022, **RESOLVE**:

- Nomear, o Sr. GUSTAVO SOARES VIANA, RG nº 52.485.650-3, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 17 de dezembro de 2024

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Presidente do CAMPREV

### PORTARIA CAMPREV Nº 185/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10 de 30 de junho de 2004, bem como na Lei Complementar nº 446 de 28 de dezembro de 2023,

#### RESOLVE

- Designar os servidores abaixo relacionados para composição da **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Camprev - COPEC** para eleição do Conselho Deliberativo na seguinte forma:

1. **Presidente**- Marinaldo Fernandes Maciel

2. **Titular**- Paulo César Teixeira Junior, matrícula 16 - Procurador Autárquico Municipal

**Suplente**- Lucas Macedo Lins P. Fortes, matrícula 61 - Procurador Autárquico Municipal

3. **Titular**- Fábio Henrique Fedrizzi Custódio, matrícula 644285 - representante do Poder Executivo

**Suplente**- Expedito Ribeiro de Carvalho Junior, matrícula 1327232 - representante do Poder Executivo

4. **Titular**- Ronan Domingues, matrícula 371 - representante do Poder Legislativo

**Suplente**- Hugo Cardoso D'stefano, matrícula 448 - representante do Poder Legislativo

5. **Titular**- Vera de Jesus da Cunha Claro, matrícula 9827750 - representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Campinas

**Suplente**- Márcia Maria Rocha, matrícula 1014161 - representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Campinas

Campinas, 18 de dezembro de 2024

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Presidente do CAMPREV

### EDITAL ELEIÇÃO CAMPREV - 2025

#### ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº 10, de 30/06/2004, Lei Complementar nº 446 de 28 de dezembro de 2023 e Lei Complementar nº 505 de 17 de dezembro de 2024, FAZ SABER que estarão abertas, no período de 03 a 08 de janeiro de 2025, na sede desta Autarquia - CAMPREV, localizada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 - Parque Itália - Campinas - SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, as inscrições de candidatos ao CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, para o mandato com início a partir de fevereiro de 2025. A eleição será realizada no dia 29/01/2025, com apuração na mesma data, em conformidade com o presente edital:

#### 1. CALENDÁRIO ELEIÇÃO CAMPREV - 2025

Consolidação da Base de Dados Eleitorais	31 de Dezembro de 2024
Inscrições de Candidaturas	03 a 08 de Janeiro de 2025
Divulgação da Relação de Inscritos	10 de Janeiro de 2025
Prazo para Impugnação de Candidatos Inscritos	13 de Janeiro de 2025
Defesa de Candidaturas Contra Impugnações	14 a 15 de Janeiro de 2025
Decisão de Recursos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral	17 de Janeiro de 2025
Publicação dos Candidatos Regularmente Inscritos, Aptos à Disputa Eleitoral	20 de Janeiro de 2025
Período da Campanha Eleitoral	A partir da inscrição da Candidatura até 28 de Janeiro de 2025
Dia das Eleições	29 de Janeiro de 2025 das 08h00min - 17h00min
Apurações e Proclamação dos Eleitos	29 de Janeiro de 2025, após encerramento da votação
Posse dos Eleitos	03 de fevereiro de 2025

#### 2. SISTEMA INFORMATIZADO DE COLETA DE VOTOS E APURAÇÃO - NO DIA 29/01/2025

2.1 Os servidores ativos e inativos não impedidos votarão por meio de sistema informatizado de coleta e apuração de votos auditável e sigiloso.

2.2 O sistema receberá votos de maneira uninominal (um eleitor = um voto) entre as 08 horas e 17 horas do dia 29 de janeiro de 2025.

2.3 O sistema de registro de voto será acessado das seguintes formas:

2.3.1 PMC Prefeitura Municipal de Campinas por meio do login do autoatendimento do servidor ativo, no sítio eletrônico <https://novoportaldoservidor.campinas.sp.gov.br/login>;

2.3.2 CAMARA Câmara Municipal de Campinas por meio do login específico de acesso ao sistema de votação para os servidores ativos, no sítio eletrônico <https://sistema-votacao-camprev.campinas.sp.gov.br/>;

2.3.3 FUMEC Fundação Municipal para Educação Comunitária por meio do login do autoatendimento do servidor ativo, no sítio eletrônico <https://portaldoservidor-fumec.campinas.sp.gov.br/home>;

2.3.4 SETEC Serviços Técnicos Gerais por meio do login do autoatendimento do servidor ativo, no sítio eletrônico <https://redeinterna.setec.sp.gov.br/servidor/login>;

2.3.5 FJPO Fundação José Pedro de Oliveira por meio do login específico de acesso ao sistema de votação para os servidores ativos, no sítio eletrônico <https://sistema-votacao-camprev.campinas.sp.gov.br/>;

2.3.6 RMGATTI Rede Mário Gatti por meio do login do autoatendimento do servidor ativo, no sítio eletrônico <https://novoportaldoservidor.campinas.sp.gov.br/login>;

2.3.7 CAMPREV Instituto de Previdência Social do Município de Campinas por meio do login do autoatendimento do servidor ativo, no sítio eletrônico <https://camprev.atlantich.com.br/folha-autoatendimento-par/jsp/autoAtendimento/index2.jsp>;

2.3.8 CAMPREV Instituto de Previdência Social do Município de Campinas por meio do login do autoatendimento do servidor inativo, no sítio eletrônico <https://camprev.novaprev.com.br/autoatendimento/jsp/autoAtendimento/index2.jsp>;

2.4 A consolidação da base de dados cadastrais dos servidores os quais poderão ser candidatos, bem como eleitores, terá como referência, constar expressamente o nome na folha de pagamento dos Entes inerente ao mês de dezembro do exercício de 2024, sem prejuízo dos demais requisitos exigidos para a vaga.

2.5 LOCAL DE APURAÇÃO: Sede do CAMPREV, após o horário do término da votação.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CAMPREV (COPEC)

3.1 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CAMPREV, doravante denominada apenas COPEC, preside e coordena o processo eleitoral do CAMPREV para eleição dos membros do CONSELHO DELIBERATIVO DO CAMPREV, nos termos seguintes:

I - A COPEC é composta pelos seguintes membros:

- a. Diretor presidente do CAMPREV, que a presidirá;
- b. Procurador jurídico do CAMPREV;
- c. um representante do Poder Executivo;
- d. um representante do Poder Legislativo e
- e. um membro a ser indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas - STMC.

II - Com exceção do Presidente, deverá ser indicado um membro suplente para cada um dos demais membros titulares da COPEC.

III - A COPEC, se necessário, recorrerá ao Poder Executivo Municipal, por via da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e da IMA Informática de Municípios Associados para solicitar o apoio à organização e funcionamento do pleito eleitoral.

IV - Os procedimentos, critérios e orientações estabelecidos neste edital, no que se refere a sua interpretação e aplicação estarão sob a responsabilidade da COPEC.

4. Fica estabelecido para a realização da eleição o seguinte REGULAMENTO GERAL, que faz parte deste Edital:

4.1 - O processo eleitoral obedecerá ao princípio do voto secreto, sempre uninominal, independentemente do número de membros a serem eleitos, devendo as inscrições e votação ser feitas individualmente, para os membros do Conselho Deliberativo do CAMPREV, sendo considerado nulo o voto discordante destas normas.

4.2 - O Conselho Deliberativo será composto por 14 (quatorze) membros titulares, sendo 7 (sete) membros eleitos pelos servidores: 05 (cinco) representando os ativos, escolhidos entre seus pares e 02 (dois) representando os inativos, escolhidos entre seus pares, permitida a recondução por uma única vez e sete indicados, na forma da lei;

4.2.1 - Poderão se candidatar os servidores ativos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, da Câmara Municipal e os servidores aposentados, desde que, segurados do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

4.2.2 - Os candidatos a membro do Conselho Deliberativo deverão comprovar, ter formação de nível superior e certificação de acordo com as normas federais vigentes e experiência de, no mínimo 2 (dois) anos, conforme as especificidades da vaga.

4.2.3 - No momento da inscrição, os postulantes à eleição deverão preencher todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição conforme Anexo I do presente Edital e juntar cópia dos seguintes documentos:

- a) demonstrativos de sua experiência profissional;
- b) comprovação de formação em nível superior;
- c) comprovante de identificação com foto (RG, CNH, CIN, Carteira de Ordem de Classe Profissional);
- d) CPF;
- e) arquivo digital nos formatos jpg, jpeg ou png, com tamanho mínimo de 250x250 pixel (mantida a proporção de 1:1), via (pendrive ou e-mail [camprev.copec@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.copec@campinas.sp.gov.br)) de foto frontal e fundo claro.

4.2.4 - O Candidato ao Conselho Deliberativo, deverá obrigatoriamente comprovar, até a posse, além dos requisitos previstos nos itens anteriores, possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora, para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com requisitos técnicos necessários para o exercício, de acordo com regras definidas em legislações direcionadas aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

4.2.5 - Os servidores, que possuírem mais de um vínculo, poderão votar e candidatar-se apenas para uma vaga, na seguinte forma:

- a) dois vínculos de servidor ativo - prevalece o vínculo mais antigo;
- b) dois vínculos de servidor inativo - prevalece o vínculo mais antigo;
- c) um vínculo de servidor ativo e outro de servidor inativo - prevalece o vínculo de inativo.

## 5. IMPEDIMENTOS

São inelegíveis os servidores atingidos pelas vedações previstas em lei, a saber:

I - suspensos, ou em estágio probatório, afastamento preventivo, licença sem vencimentos, comissionado não segurado pelo RPPS com ou sem vencimentos e licença para concorrer ou exercer mandato eletivo;

II - possuam antecedentes criminais pela prática de crimes contra o patrimônio e contra a administração pública, enquanto perdurar o cumprimento da pena;

III - cuja eleição configure reeleição além do limite autorizado pela LC 10/2004 e suas atualizações;

IV - tenham sido inseridos em folha de pagamento de servidores posteriormente à data de consolidação da Plataforma do Sistema Informatizado Eleitoral.

## 6. CRITÉRIO DO COMPUTO DO VOTO E SUPLENÇA

6.1 - Dentre os candidatos, serão considerados eleitos como titulares, os que obtiverem

o maior número dos votos válidos dentre seus pares, na respectiva vaga, através de voto secreto individual e uninominal, atendidos os requisitos e especificidades estabelecido pela LC 10/2004 e suas alterações.

6.2 - Os suplentes serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que elegeu os membros titulares da respectiva vaga, guardada a devida observância aos dispositivos da LC 10/2004 e suas alterações.

6.3 - Para efeito de apuração após o período estabelecido para a eleição, será considerada a totalidade de votos válidos independentemente da quantidade mínima.

6.4 - Havendo empate considerar-se-á eleito como titular o concorrente com maior tempo de serviço público no Município de Campinas.

6.5 - os votos serão computados individualmente, por candidato;

6.6 - o sistema identificará o voto registrado como nulo ou branco o qual não será computado para quaisquer efeitos;

## 7. INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

7.1 - As inscrições de candidaturas serão procedidas durante o período de 03 a 08 de janeiro de 2025, de segunda-feira à sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 16h, na sede do CAMPREV, localizada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 - Parque Itália - Campinas - SP, sob os cuidados dos servidores autárquicos deste CAMPREV, Isabela Dorigan e Augusto Cesar Rossin Severo, designados pela COPEC.

7.2 - Para se inscrever o interessado deve comparecer a sede do CAMPREV e preencher requerimento padrão de inscrição de candidato correspondente à vaga que pretende se candidatar, bem como apresentar os documentos que comprovem os requisitos para a referida vaga entregando-o mediante recibo à COPEC (Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CAMPREV), no prazo regulamentar previsto neste edital.

7.2.1 - No momento da inscrição o candidato deverá disponibilizar a foto digitalizada a ser utilizada no sistema eleitoral, na forma exigida neste edital.

7.2.2 - No momento da inscrição o candidato deverá disponibilizar o endereço eletrônico como forma de comunicação pela COPEC.

## 8. PROCEDIMENTOS NO DIA DAS ELEIÇÕES

**8.1 - Na data e horário designados para a realização das eleições, os servidores aptos a votar deverão acessar o portal do autoatendimento por meio de seu login funcional, através de equipamento informatizado com acesso à internet para a efetivação do voto.**

**8.2 - Aos servidores da CAMARA e FJPO será disponibilizado previamente login e senha via e-mail, para acesso ao sistema de eleição para efetivação do voto.**

8.3 - Antes do início da votação a COPEC deverá emitir um demonstrativo inicial de que os candidatos não possuem votos previamente registrados ao sistema (zerésima).

8.4 - A apuração será realizada de forma sistematizada e informatizada, por meio de sistema próprio, tendo o resultado divulgado após o período estabelecido para a votação.

8.5 - Os atos de apuração serão presenciados pelos membros e representantes da COPEC, da IMA e candidatos.

8.6 - O encerramento da recepção de votos pelo sistema informatizado de eleição ocorrerá pontualmente às 17:00 horas. Seguindo ato contínuo para apuração sistematizada na forma deste edital.

8.7- Preenchimento da Ata da Eleição e encerramento da votação:

I - a ata deve ser preenchida com os nomes dos membros da COPEC, início e término da votação; registros de eventuais ocorrências, número de eleitores votantes, ausentes, eventuais impugnações e protestos, assinaturas;

II - o encerramento dos trabalhos de recepção de votos dar-se-á pontualmente no horário regulamentar para o seu término;

III - os votos apurados e correspondentes totais serão lançados na devida Ata.

8.8 - A COPEC solicitará se necessário, apoio da Guarda Municipal para o acompanhamento no dia da eleição até sua apuração.

8.9 - A COPEC promoverá publicidade dos resultados das eleições alcançados em apuração por meio do sistema informatizado.

## 9. PUBLICAÇÃO DO EDITAL E PROCESSAMENTO DE EVENTUAL IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CAMPREV.

9.1.1 - Durante 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação, qualquer servidor segurado do CAMPREV poderá apresentar impugnação ao presente edital, devendo necessariamente entre suas razões apontar de forma fundamentada o dispositivo que pretende ver impugnado; que será recebida pela COPEC, na sede do CAMPREV, das 9h às 16h, sem prejuízos do curso normal de fases e providências previstas no edital;

9.2 - O presidente da COPEC decidirá, no prazo de 2 (dois) dias sobre a procedência ou improcedência de qualquer Impugnação ao Edital; no caso de decidir pela improcedência da impugnação, de ofício o presidente encaminhará à apreciação da COPEC, para que este em grau de recurso, a confirme ou reforme, formulando novo enunciado para o dispositivo editalício impugnado;

9.3 - A COPEC fará publicar no Diário Oficial os resumos da impugnação, da decisão do presidente e da decisão final da COPEC.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As demais providências e encaminhamentos relacionados à apuração serão procedidos de acordo com o disposto neste Edital e no presente REGULAMENTO GERAL.

10.2 - Em casos omissos e de questões inerentes à situações não previstas neste Edital e no referido Regulamento Geral das Eleições as controvérsias serão submetidas à

apreciação e decisão da COPEC que definirá os encaminhamentos a serem adotados.

10. 3 - Apurada a classificação dos candidatos, a COPEC procederá a verificação se os eleitos atendem as exigências de experiência técnica ou formação previstas na LC nº 10/2004 e suas alterações.

10. 4 - Caso a classificação inicialmente apurada não preencha os referidos requisitos legais, a classificação final dos eleitos será integrada pelo candidato qualificado imediatamente mais votado, preterindo-se, assim, os classificados sem qualificação.

10. 5 - A divulgação dos resultados das eleições se dará na mesma data, após a conclusão da apuração, em não havendo dúvida quanto à qualificação dos eleitos a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CAMPREV (COPEC) fará a proclamação dos eleitos, com publicação posterior no Diário Oficial do Município de Campinas e demais formalidades na forma deste Edital e Regulamento Geral, com o quê ter-se-á concluído o processo eleitoral em apreço.

## ANEXO I



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS - CAMPREV COMISSÃO ELEITORAL FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>NUMERAÇÃO:</b>	(Para uso da COPEC)	A FOTO deverá ser disponibilizada em versão digital pelo candidato.
<b>SEGMENTO:</b> ( ) ATIVO ( ) INATIVO		

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: \_\_\_\_\_

NOME DE CANDIDATURA (APELIDO): \_\_\_\_\_ (50 caracteres)

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ TEL COMERCIAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENTE/UNIDADE DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FOI MEMBRO DE CONSELHO DO CAMPREV? ( ) SIM ( ) NÃO

QUAL? \_\_\_\_\_ PERÍODO: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(2000 caracteres)

Eu, \_\_\_\_\_, tendo pleno conhecimento do conteúdo do Edital e Regulamento Eleitoral solicito minha inscrição como candidato (a) à composição da representação dos servidores públicos municipais no Conselho Deliberativo do CAMPREV.

Campinas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

Campinas, 18 de dezembro de 2024

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Presidente do CAMPREV

## COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EXTRATO DE ADITAMENTOS E DE CONTRATO

**Termo Aditivo nº: 3841/24**

**Contratada/Parceira:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.

**Contratante/Parceira:** FYP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Objeto:** 2º Aditivo ao Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 779.

**Data da Assinatura:** 18/12/2024.

**Prazo de Vigência:** Indeterminado.

**Processo Interno nº: SEL.COHAB.2023.00003437-17.**

**Termo Aditivo nº: 3842/24**

**Contratada/Parceira:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.

**Contratante/Parceira:** AZUL EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA.

**Objeto:** 1º Aditivo ao Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 45.

**Data da Assinatura:** 18/12/2024.

**Prazo de Vigência:** Indeterminado.

**Processo Interno nº: SEL.COHAB.2019.00003847-91.**

**Termo Aditivo nº: 3843/24**

**Contratada/Parceira:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.

**Contratante/Parceira:** JS6 ARAÚJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

**Objeto:** 1º Aditivo ao Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 31.

**Data da Assinatura:** 18/12/2024.

**Prazo de Vigência:** Indeterminado.

**Processo Interno nº: SEL.COHAB.2024.00001923-10.**

**Contrato nº: 3844/24**

**Contratada:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.

**Contratante:** RESIDENCIAL LINK 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

**Objeto:** Permissão de Uso do Cadastro de Interessados em Moradia - CIM-COHAB.

**Data da Assinatura:** 18/12/2024.

**Prazo de Vigência:** 36 Meses, de 18/12/2024 à 18/12/2027.

**Processo Interno nº: SEL.COHAB.2024.00005441-19.**

**Termo Aditivo nº: 3845/24**

**Contratada:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.

**Contratante:** ALADINO SELMI I SPE LTDA.

**Objeto:** 2º Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Permissão de Uso do Cadastro de Interessados em Moradia - CIM-COHAB.

**Data da Assinatura:** 28/09/2024.

**Prazo de Vigência:** 12 Meses, de 28/09/2024 à 27/09/2025.

**Processo Interno nº: SEL.COHAB.2023.00003362-57.**

Campinas, 18 de dezembro de 2024

**RODRIGO FERNANDO MARTINS**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Termo de Credenciamento nº 2.10/2024** - Protocolo SEIEMDEC.2024.00001600-43, Chamamento Público nº 002/2024 - Credenciante: EMDEC S/A, Credenciado: **PARCERIA AUTO SOCORRO 24HRS LTDA** - CNPJ: nº 19.914.830/0001-52 Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de remoção de veículos leves no município de Campinas/SP, Lote 01. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura. Em 17/12/2024.

#### DIVISÃO DE COMPRAS

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2024/508** - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE LANTERNA HOLOFOTE LED. Recebimento das propostas até às 8h do dia 10/1/2025 e início da disputa de preços dia 10/1/2025 às 9h.

**Pregão n. 2024/503** - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE DISTÂNCIA (TRENA) E NÍVEL A LASER. Recebimento das propostas até às 8h do dia 15/1/2025 e início da disputa de preços dia 15/1/2025 às 9h.

**Pregão n. 2024/505** - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PERMANGANATO DE POTÁSSIO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/1/2025 e início da disputa de preços dia 17/1/2025 às 9h. O acesso deve ser feito no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### REABERTURA DE PRAZO

**Pregão n. 435/2024** - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, ESTRADOS MODULARES, ESTANTES, PALETES E PORTA PALETES PARA ARMAZENAGEM DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS. Fica REABERTO o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 08/01/2025 e início da disputa de preços dia 08/01/2025 às 9h.

A informação dos dados para acesso e o novo edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 512/2024** - Eletrônico. Objeto: FORNECIMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, COPOS PARA ENVASE E SELO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 10/1/2025 e início da disputa de preços dia 10/1/2025 às 9h.

A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### INTIMAÇÃO

Em cumprimento a ORDEM DE SERVIÇO Nº 06 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 que dispõe sobre o recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos da Autarquia Municipal SETEC, com base no artigo 8º.

Ficam INTIMADOS os servidores abaixo relacionados para cumprimento ao disposto no Art. 5º, sob pena de aplicação de penalidade administrativa por infringência aos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal 1399/1955 e a instauração de processo disciplinar, conforme Art. 10º, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos para cumprimento da exigência nos seguintes dias e horários de atendimento: 19/12/2024 das 14:00 às 16:00 hs ; 20/12/2024 das 10:00 às 12:00 hs e 23/12/2024 das 10:00 às 12:00 hs.

MATRÍCULA - NOME SERVIDOR(A)

1338 - ANDERSON BARBOSA LIMA  
1341 - BENEDITO COSTA PIMENTA  
1135 - EDUARDO DA SILVA RODRIGUES  
1558 - GUSTAVO ROBERTO RAMOS ANTÔNIO  
1499 - HAKELLYS Z. CHAGAS MELO SALES  
1529 - ISRAEL COSTA  
1453 - JOSÉ CECILIANO FILHO  
1374 - JOSÉ FRANCISCO MACHADO  
1569 - MATHEUS SCHINAIDER RODRIGUES  
1318 - OSVALDO FRANCO DE CAMPOS